



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 64, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 80, DE 2022

DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: “Dispõe sobre a proibição e penalização a veiculação de publicidade ou propaganda misógina, sexista ou estimuladora de agressão e violência sexual contra a mulher no âmbito do Município de Itanhaém/SP”.

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Lucas Abbasi, o Projeto de Lei nº 80, de 2022, tem por escopo estabelecer sanções pecuniárias às empresas que contratarem a veiculação de publicidade de caráter misógino, sexista ou que estimule a violência contra a mulher nos meios de comunicação impresso, eletrônico ou audiovisual.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que a publicidade é um modo de persuasão muito forte que impacta as atitudes e comportamentos do mundo contemporâneo, influenciando muitos indivíduos. A utilização inadequada da imagem feminina vinculadas no mercado publicitário pode resultar na violação de direitos das mulheres e da igualdade de gênero.

Denota-se que o autor do projeto salientou que a veiculação de publicidade de caráter misógino, sexista ou que estimule a violência contra a mulher nos meios de comunicação impresso, eletrônico ou audiovisual, perpetua valores machistas, com a submissão feminina.

Assim, aduziu que o Projeto de Lei possui o intuito de combater tal conduta que afronta à dignidade feminina e à igualdade de gêneros, que muitas vezes estimula a violência contra as mulheres e as meninas.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente do Senhor Prefeito da 59ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura,





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

realizada em 22 de agosto de 2022, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, a, item 4, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 [...]

VIII – Comissão de Saúde e Assistência Social

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à Saúde, e Assistência Social relativos à:

4. **Programas de proteção** ao idoso, **à mulher**, à criança, ao adolescente e ao portador de necessidades especiais. (Grifei)

Observa-se que a matéria versa sobre a proibição e penalização a veiculação de publicidade ou propaganda misógina, sexista ou estimuladora de agressão e violência sexual contra a mulher no âmbito do Município de Itanhaém/SP.

Verifica-se que se trata de programa de proteção à mulher, uma vez que inibe a veiculação de publicidade que incite a violência contra a mulher, propagandas misóginas e sexistas que diminuam a mulher pela sua condição de gênero.

Diante o exposto, o Projeto de Lei nº 80, de 2022, contempla todos os requisitos necessários para a tutela dos direitos das mulheres, bem como de igualdade de gênero, coibindo publicidades e propagandas de cunho ofensivo no âmbito municipal que estimulem ou incitem a violência contra a mulher. Assim, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 80, de 2022, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Saúde e Assistência Social, em 01 de março de 2023.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

RUTINALDO DA SILVA BASTOS

Vice-Presidente

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Membro

